



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº _____ /2019

DISPÕE sobre o controle populacional de cães e gatos por meio de uma unidade móvel municipal “Castramóvel” de esterilização e outros serviços.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Cariacica, o serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos a ser realizado através de uma unidade móvel *Castramóvel* para a castração dos cães e gatos, além de outros serviços.

§1º A unidade móvel consistirá em unidade itinerante que melhor se adequar ao projeto, circulará pelo Município de Cariacica e procederá à castração e esterilização dos animais, além de educação em saúde às famílias mais carentes sobre o trato com os animais.

§2º O *Castramóvel* deverá adequar-se às normas dos Conselhos Federais e Estaduais de Medicina Veterinária, bem como os profissionais que atuarem na realização das castrações estarão sujeitos a responder perante aos seus conselhos de classe por infrações éticas e disciplinares.

§ 3º O projeto *Castramóvel* também objetivará a sensibilização da população sobre a guarda responsável de animais, zoonoses e saúde pública, por meio de palestras e outros eventos de orientação sobre o tema.

Art. 2º O projeto *Castramóvel* será uma campanha permanente e atuará principalmente nas áreas dos bairros e comunidades onde for constatado o maior número de animais domésticos e com grande incidência de população em vulnerabilidade social, bem como a zona rural do Município.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Paralelamente às cirurgias de castração serão realizadas palestras educacionais sobre os benefícios da castração, guarda responsável e bem-estar animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, como alimentação, água, bem-estar e será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.

§ 2º A equipe do *Castramóvel* desenvolverá material informativo e tantas outras ferramentas pedagógicas, visando à sensibilização da população sobre a posse e guarda responsável, crimes de abandono e maus tratos de animais e principais zoonoses.

§ 3º A unidade móvel do projeto *Castramóvel* deverá estar equipada com os instrumentos e materiais indispensáveis para a realização das palestras.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar seus efeitos a partir do exercício imediatamente posterior à sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 02 de maio de 2019.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203
Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

JUSTIFICATIVA

A castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

O presente Projeto de Lei disciplina a criação, propriedade, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município do Cariacica. A unidade móvel de castração “CASTRAMÓVEL” poderá ser um ônibus, uma ambulância acoplada a um trailer, um veículo tipo “Kombi” ou similar, adaptado com no mínimo 02 (duas) mesas cirúrgicas, sala de pré-operatório, sala com gaiolas para pós-operatório e sala para atendimento administrativo, deverá conter tendas a serem montadas em pátios ou quadras de escolas públicas; bem como ser equipada com os instrumentos necessários a viabilizar todo o projeto itinerante.

O Projeto “CASTRAMÓVEL” procederá à castração e esterilização dos animais, educação em saúde às famílias mais carentes sobre o trato com os animais e levará atendimento a todos os bairros, com serviços gratuitos à população, permitindo que haja um maior controle populacional dos cães e gatos das regiões centrais de nossa cidade e bairros periféricos de Cariacica.

Outrossim, é importante destacar que, segundo especialistas, a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, existindo “mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais”.

Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva mitigar o problema com os animais errantes do município e a alternativa é exatamente a castração dos animais carentes, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros públicos e se tornam um problema de saúde pública.

Deste modo, também observamos que a castração de cães e gatos, além de evitar a superpopulação e o conseqüente sofrimento de animais é vital para a própria saúde humana, uma vez que os animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doenças.

Nesse sentido, é oportuno salientar que as famílias que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para esterilização em centros de castração públicos e ou clínicas veterinárias, motivo pelo qual se denota a importância da implantação desse serviço em nossa cidade, tendo em vista o grande número de famílias que possuem animais domésticos em suas residências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

Dessa maneira, em parceria com ONGs de proteção animal, também podem ser realizadas palestras sobre a guarda responsável, pois, tão importante quanto o ato da castração é conscientizar os tutores sobre os cuidados com seus bichos de estimação, uma vez que somente a castração não resolve o problema do abandono, sendo também preciso educar os cidadãos.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, na certeza de que o conjunto dos parlamentares deste município opinará pela sua aprovação, tendo em vista a sua incontestável relevância social e de saúde pública.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 02 de maio de 2019.